



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de abril

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 79/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 030/2019

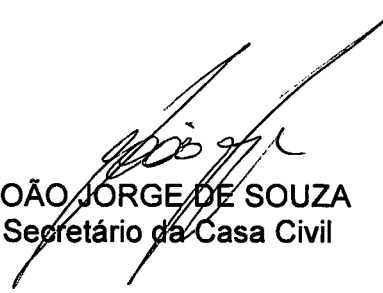
DOCREC

156/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 678/2006, de autoria do Legislativo, que "institui o Plano Municipal de Drenagem Urbana no Município de São Paulo, e dá outras providências", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela São Paulo Urbanismo e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/EP/jgc
Resp 678/06

Ofício - SGP-22 - 24/04/2019 - 16:06 - 11/2011 - 1/2



SÃO PAULO URBANISMO

SP-URBANISMO/PRE/Superintendência de Planejamento da Paisagem Urbana
Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: (11) 3113-7500

Informação SP-URB/PRE-SPU Nº 015683198

São Paulo, 22 de março de 2019

Senhora Chefe de Gabinete:

Em atenção à **Informação SMUL/GAB Nº 015564422** tenho a informar o que segue:

(i) as ações de prevenção ao aumento de inundações preconizadas pelo Projeto de Lei no. 678/06 vem sendo adotadas há muito tempo pelo Poder Executivo Municipal e estão previstas em vários instrumentos de gestão e posturas municipais, dentre os quais destaco:

- Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (PMSP/SMUL/FCTH, 2012). Este manual compõe-se de três volumes que contempla aspectos tecnológicos com diretrizes para projeto que privilegiam retenção na fonte e outras medidas de controle de inundações, novas posturas urbanísticas, além de medidas para o gerenciamento da drenagem urbana no Município. Com base nesse Manual o Executivo iniciou a produção de planos de drenagem para as bacias urbanas consideradas prioritárias. Estes planos constituem os chamados "Cadernos de Drenagem", desenvolvidos sob coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Até o presente foram desenvolvidos planos de drenagem para as bacias hidrográficas do Sumaré/Água Preta, Aricanduva, Uberaba, Pirajuçara, Anhangabaú, rios Verde I e II, Tremembé, Tiquatira, Mooca, Aclimação, Dreno do Brooklin, CEAGESP, Pacaembu, Guavirituba/Itupu, Itaim Paulista, Itaquera, Zavuvus, Ipiranga, Moinho Velho e Sapateiro/Boa Vista.
- Plano Diretor Estratégico do Município, Lei no. 16.050, de 31 de julho de 2014, que na sua Seção V (artigo 213 e seguintes) aborda as mesmas questões relacionadas ao PL no. 678/06 com maior detalhe e profundidade.
- Lei no. 16.402, de 22 de março de 2016 - Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. No seu título IV, Capítulo I, especifica os parâmetros de ocupação do solo, com destaque sobre a Taxa de Permeabilidade e a Quota Ambiental. Tais parâmetros apresentam conceitos estruturados e exigências a serem atendidas pelos munícipes para garantir o aumento da capacidade de infiltração e o retardamento da propagação das inundações na superfície urbana com a implantação de reservatórios em construções acima de determinada dimensão e outras medidas que incluem monitoramento e alerta contra inundações.
- Lei no. 16.642, de 09 de maio de 2017 e Decreto no. 57.776, de 07 de julho de 2017 - Código de Obras e Edificações. No seu Anexo I detalha várias disposições técnicas, com especial destaque para as condições ambientais e faixas "non edificandi", limitadoras de quaisquer obras junto a corpos d'água.

(ii) Conclui-se, portanto, em relação à propositura do Nobre Verador Fernando Holliday, que:

1. O impacto orçamentário-financeiro da propositura se agregaria às iniciativas já tomadas pelo Executivo exatamente na linha proposta pelo ilustre edil.
2. Há iniciativas importantes e permanentes do Executivo na mesma linha proposta pelo Projeto de Lei no. 678/2006, fundamentadas em posturas municipais atuais e avançadas.
3. Nossa opinião é de que o projeto é importante, entretanto seus objetivos já se encontram contemplados por um extenso rol de iniciativas impostas por instrumentos legais e posturas regulamentares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 015768618

SMDU.G

Sra. Chefe de Gabinete

Trata-se de pedido de subsídios da ATL ao Substitutivo oferecido ao PL 678/06, que pretende aprovar o Plano Municipal de Drenagem.

Em instrução técnica, foi solicitada a manifestação da Superintendência de Planejamento da Paisagem Urbana da SP-Urbanismo, lançada sob nº 015683198. Referida manifestação aponta, em suma, a incompatibilidade da propositura com as disposições do Plano Diretor Estratégico do Município e com a LPUOS, além do avanço sobre matérias já regradas pelo novo Código de Obras e Edificações.

Sob o ponto de vista jurídico-formal, nada temos a acrescentar às considerações tecidas pela Superintendência. Não obstante, entendemos que seria oportuno complementar essa manifestação por meio da oitiva de PLANURB, DEUSO e da Secretaria Municipal de Licenciamento, pela competência.

Entretanto, considerando o esgotamento do prazo fixado pela ATL para manifestação - 23/03/2019 - submetemos o presente ao Sr. Secretário, de ordem da chefia desta AJ, para devolução à Casa Civil.

São Paulo, 26 de março de 2019.

Debora Sotto

Procuradora do Município

OAB/SP nº 162.994

SMDU.AJ

SMDU.G

Sr. Secretário

Com a manifestação supra, submeto o presente.

São Paulo, março de 2019.

Eliana Gomes

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 015769450

CASA CIVIL.ATL

Chefia

Com as manifestações técnica e jurídica desta pasta, restituo o presente.

São Paulo, março de 2019.

Fernando Chucre

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Maria das Dolores Gomes, Chefe de Gabinete**, em 26/03/2019, às 13:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Chucre, Secretário**, em 26/03/2019, às 18:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015769450** e o código CRC **90772B36**.